



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Ofício nº 920/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 23 de julho de 2020.

Ref.: **Requerimento nº 1088/20-CMV**
Vereador Alécio Cau
Processo administrativo nº 10.540/2020-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Alécio Cau**, consultada as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1.- Qual será a destinação dos itens adquiridos ou a serem adquiridos pela municipalidade através do Processo de Compras 175/2020?

Resposta: Conforme a cláusula 1ª, do Termo de Contrato nº 094/2020, que segue em anexo, o objeto do contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios, que serão utilizados na merenda escolar ofertada aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 12 cópias

A
Sua Excelência, a senhora
DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(VKC/vkc)

TERMO DE CONTRATO Nº 094/2020

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.787.678/0001-02, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP e CEP nº 13270-005, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário da Educação, **ZENO REUEL**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **RESERVA NATURAL IND. E COM. EIRELI - EPP**, com sede Rua Jose Castanheira Filho, 11 – Taquaral, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, cep 13087-210, inscrita no CNPJ sob o nº 14.190.945/0001-28 neste ato, representada por **MARIA DE FÁTIMA COLOBIALE ANTONIOLI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.869.703 e do CPF nº 090.940.898-07 residente e domiciliada em Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 175/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO CONTRATUAL:

Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, que serão utilizadas na merenda escolar ofertada aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Valinhos/SP, em conformidade com as especificações estabelecidas no **Anexo 1 – Características do Objeto**, que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento:

COTA RESERVADA – DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP:

Item	Qtd.	Unid.	Material
4	200.000	unidade	Pão tipo hot-dog 50g, rico em vitaminas e minerais, livre de gordura trans.
5	1.250	pacote	Pão de forma integral, pacote com 500g, livre de gordura trans.
6	25.000	unidade	Mini bolo rico em vitaminas e minerais, sabores: abacaxi, coco, cenoura, chocolate e laranja.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações e pelas Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária classificada sob o nº 12.306.0204.2.215 / 3.3.90.39.00 – Gestão de Serviços Educacionais / Material de Consumo.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Cláusula 4ª. Todas as condições técnicas e de fornecimento do objeto estão definidas no **Anexo 1 – Características do Objeto**.

§ 1º. As quantidades descritas na **Cláusula 1ª** representam a **totalidade** do fornecimento.

§ 2º. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto de forma parcelada, semanalmente, de acordo com as quantidades solicitadas na ordem de fornecimento emitida pela **Secretaria de Educação**, durante o prazo de vigência contratual.



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO Nº 094/2020

§ 3º. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** na Rua Americana, nº 498, Jardim Imperial, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 15h00min, exceto feriados e pontos facultativos.

§ 4º. O produto deverá ser transportado em veículo próprio, devidamente higienizado em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária do(s) produto(s).

§ 5º. Cabe ao servidor público responsável pelo recebimento, verificar se o(s) objeto(s) corresponde(m) ao descrito na Autorização de Fornecimento da **PREFEITURA**.

§ 6º. Ocorrendo a falta do produto, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA**, para que sejam tomadas as devidas providências para a não paralisação do fornecimento.

§ 7º. Na entrega, o(s) produto(s) será(ão) conferido(s) item por item, de acordo com a nota fiscal e ordem de fornecimento, e **NÃO POR VOLUME**, obrigando-se a empresa responsável pela entrega a conferência dos itens.

Cláusula 5ª. As condições de higiene e segurança no transporte do(s) produto(s), bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação do mesmo.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

Cláusula 6ª. Fica condicionado o recebimento e a aceitação dos produtos à fiscalização da **PREFEITURA**, que conferirá no momento da entrega do produto no **Secretaria da Educação**, na qual o conferente deverá:

1. Verificar se as quantidades e embalagens conferem com as exigências constantes **Cláusulas 1ª e 4ª** do presente instrumento e **Anexo 1 – Características do Objeto**;
2. Verificar se a marca dos produtos corresponde aos descritos na **Cláusula 16ª**;
3. Verificar as condições de higiene e entrega dos produtos, inclusive quanto a conservação e manipulação, respeitando-se o disposto na Legislação pertinente.

Cláusula 7ª. Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) às especificações constantes da ordem de fornecimento ou estejam danificados pelo manuseio e/ou estocagem, ou apresente(m) qual(is)quer outro(s) vício(s) que impeça(m) a sua utilização, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) e substituído(s) pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas/penalidades previstas nas regras de instrumento convocatório e amparadas na Lei nº 8.666/93, e suas posteriores atualizações.

Cláusula 8ª. A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à garantia do(s) produto(s).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 9ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelo fornecimento do objeto e obrigações decorrentes do disposto neste instrumento contratual.

Cláusula 10ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

OPJ _____ / MEV _____ / ZR _____ / RESERVA NATURAL _____



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO Nº 094/2020

Cláusula 11ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Cláusula 12ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 13ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 142.375,00 (cento e quarenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais)**

DO FATURAMENTO:

Cláusula 14ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal / Fatura referente ao fornecimento do objeto do presente instrumento, **mediante entrega**, devendo a mesma ser apresentada junto à **Secretaria da Educação**, situada na Rua Americana, nº 498, Jardim Imperial, no município de Valinhos/SP e CEP 13276-485 para regular conferência e atesto, que encaminhará à **Secretaria de Licitações da PREFEITURA**, para processamento.

Cláusula 15ª. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal / Fatura, a **Secretaria da Educação da PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 16ª. O preço corresponde ao descrito no quadro abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	200.000	unidade	Pão tipo hot-dog 50r, rico em vitaminas e minerais, livre de gordura trans.	Re-Ali Junior	R\$ 0,59	R\$ 118.000,00
5	1.250	pacote	Pão de forma integral, pacote com 500g, livre de gordura trans.	Re-Ali Junior	R\$ 5,70	R\$ 7.125,00
6	25.0000	unidade	Mini bolo rico em vitaminas e minerais, sabores: abacaxi, coco, cenoura, chocolate e laranja.	Re-Ali Junior	R\$ 0,69	R\$ 17.250,00

Parágrafo único. Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, refeição, hospedagem, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

OPJ _____ / MEV _____ / ZR _____ / RESERVA NATURAL _____



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO Nº 094/2020

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 17ª. A **Secretaria da Fazenda** da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, em até **28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal / Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente e emitida regularmente conforme disposto na **Cláusula 14ª** deste instrumento.

Cláusula 18ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal / Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 19ª. A vigência do presente instrumento poderá ser de até **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura.

DO REAJUSTE:

Cláusula 20ª. O preço, ora contratado, constante da **Cláusula 16ª**, não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 21ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 22ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. Advertência por escrito; e,
2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo único. A multa estabelecida no item 2 desta cláusula, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 23ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo único. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

OPJ _____ / MEV _____ / ZR _____ / RESERVA NATURAL _____



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO Nº 094/2020

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, e,
5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 24ª. A gestão e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato serão acompanhadas pelo Secretário da Educação, **ZENO RUEDELL**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 25ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

OPJ _____ / MEV _____ / ZR _____ / RESERVA NATURAL _____



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO Nº 094/2020

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente **TERMO DE CONTRATO Nº 094/2020**, digitado em 06 (seis) laudas e firmado em 4 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da **Secretaria de Licitações** da **PREFEITURA**, a terceira via será encaminhada à **Secretaria da Educação** e a quarta via será entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos, 22 de junho de 2020.

Pela **PREFEITURA**:

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de Licitações

ZENO RUÉDELL
Secretário da Educação

Pela **CONTRATADA**:

Reserva Natural Indústria e Comércio Eireli
RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
Maria de Fátima Colobiale Antonioli



PREFEITURA DE VALINHOS

ANEXO 1 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 175/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

CERTAME LICITATÓRIO: Pregão Presencial com **RESERVA DE COTAS** de até 25% (vinte e cinco por cento) para **Microempresa – ME** e **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, que serão utilizadas na merenda escolar ofertada aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Valinhos/SP, em conformidade com as especificações estabelecidas neste **Anexo**.

2 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

COTA RESERVADA – DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP:

Item	Qtd.	Unid.	Material
1	200.000	unidade	Pão tipo hot-dog 50g, rico em vitaminas e minerais, livre de gordura trans.

2.25. Pão tipo hot-dog vitaminado: Obtido pela cocção em condições técnicas adequadas de massa preparada com os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, fermento biológico e gordura vegetal. Emulsificantes: Ésteres de mono e diglicerídeos diacetilado com ácido tartárico, estearoil-2-lactil lactato de cálcio e polisorbato. Melhoradores de farinha: ácido ascórbico. Conservador: Propionato de Cálcio. Vitaminas A, B1, B2, B3, B5, B6 e minerais ferro e zinco. **CONTÉM GLÚTEN**. Conforme RDC 344 de 13/12/2002 / RDC 54 de 12/11/2012.

2.26. Características físico-químicas (centesimal): Valor energético (kcal): mínimo 232kca; vitamina A: mínimo 360µg; carboidratos: mínimo 50g; vitamina B1: mínimo 0,72mg; proteínas: mínimo 6,2g; vitamina B2: mínimo 0,78mg; gorduras totais: máximo 2,6g vitamina B3: mínimo 9,6mg; gorduras saturadas: 0,7g; vitamina B: mínimo 3mg; gordura trans: <0,01g; vitamina B6: mínimo 0,78mg; fibra alimentar: 1,9g; ferro: mínimo 8,4mg; sódio: máximo 522mg; zinco: mínimo 4,2mg; umidade: máximo 38%. **Toxicologia:** corantes artificiais: Conforme RDC 383 de 05/08/1999.

2.27. Características microbiológicas (conforme RDC 12 de 02/01/2001):

Coliformes a 45°C: <1,0 x 10¹ UFC/g

Salmonella sp: Ausência em 25g

2.28. Características microscópicas:

Identificação Histológica: Presença

Sujidades: Ausência

2.29. Peso por unidade: 50g;

2.30. Embalagem primária: Saco plástico de polietileno (PE), transparente, atóxico, resistente, fechado contendo 08 unidades ou 400g.

2.31. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores, com miolo ondulado semi-kraft, e externo com acabamento Kraft, lacrada com fita adesiva plastificada contendo 80 unidades ou 4kg.

OPJ _____ / MEV _____ / ZR _____ / RESERVA NATURAL _____

7



PREFEITURA DE VALINHOS

2.32. Prazo de validade/peso unidade/embalagem primária/secundária: todos.

2.32.1. O produto deverá ter validade mínima de 08 (oito) dias, sendo que o mesmo deverá ter validade não inferior a 80% para consumo no ato da entrega;

2.32.2. Peso mínimo: 50g, máximo de 0,55g;

2.32.3. Embalagem inicial em sacos plásticos atóxicos em polipropileno transparente, fechados com 05 a 10 unidades por pacotes e reembalados em caixas de papelão reforçado com 50 a 100 unidades.

Item	Qtd.	Unid.	Material
2	1.250	pacote	Pão de forma integral, pacote com 500g, livre de gordura trans.

2.33. **Pão de forma integral, obtido pela cocção em condições técnicas adequadas de massa preparada com os seguintes ingredientes:** farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, fibra de trigo, açúcar, sal, gordura vegetal e cevada integral. Emulsificantes: Ésteres de mono e diglicerídeos diacetilado com ácido tartárico, estearoil-2-lactil lactato de cálcio e polisorbato. Melhoradores de farinha: ácido ascórbico. Conservador: Propionato de Cálcio. **CONTÉM GLÚTEN.** Conforme RDC 344 de 13/12/2002.

2.34. Características físico-químicas (centesimal):

valor energético (kcal): mínimo 202g; carboidratos: mínimo 40g; proteínas: mínimo 6,4g; gorduras totais: máximo 2,6g; gorduras saturadas: máximo 0,7g; gordura trans: <0,01g; fibra alimentar: mínimo 4,0g; sódio: máximo 522mg; umidade: máximo 38%; toxicologia: corantes artificiais, conforme RDC 383 de 05/08/1999.

2.35. Características microbiológicas (conforme RDC 12 de 02/01/2001):

Coliformes a 45°C: <1,0 x 10¹ UFC/g

Salmonella sp: Ausência em 25g

2.36. Características microscópicas:

Identificação Histológica: Presença

Sujidades: Ausência

2.37. **Peso por unidade:** 500g (20 a 22 fatias de 22 a 25g);

2.38. **Embalagem primária:** Saco plástico de polietileno (PE), transparente, atóxico, resistente, fechado contendo 01 unidade ou 500g.

2.39. **Embalagem secundária:** Caixa de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores, com miolo ondulado semi-kraft, e externo com acabamento Kraft, lacrada com fita adesiva plastificada contendo 05 unidades ou 2,5kg.

2.40. **Validade:** O produto deverá ter validade mínima de 08 (oito) dias, sendo que o mesmo deverá ter validade não inferior a 80% para consumo no ato da entrega;

Item	Qtd.	Unid.	Material
3	25.000	unidade	Mini bolo rico em vitaminas e minerais, sabores: abacaxi, coco, cenoura, chocolate e laranja.

2.41. **Mini bolo rico em vitaminas e minerais sabores: abacaxi, coco, cenoura, chocolate e laranja:** Obtido pela cocção em condições técnicas adequadas de massa preparada com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, ovo, gordura vegetal, cacau em pó, farinha de soja, umectantes: glicerina e sorbitol, sal, maltodextrina, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico, vitaminas e minerais (A, B1, B2, B3, B5, B6, ferro e zinco) e aroma idêntico ao natural de abacaxi, coco, chocolate,

OPJ _____ / MEV _____ / ZR _____ / RESERVA NATURAL _____

Handwritten signature



PREFEITURA DE VALINHOS

cenoura ou laranja. **CONTÉM GLÚTEN.** Conforme RDC 344 de 13/12/2002 / RDC 54 de 12/11/2012.

2.42. Características físico-químicas (centesimal): Valor energético (kcal): mínimo 280kcal; vitamina A: mínimo 450µg; carboidratos: mínimo 50g; vitamina B1: mínimo 0,90mg; proteínas: mínimo 4,8g; vitamina B2: mínimo 0,97mg; gorduras totais: máximo 9,6g; vitamina B3: mínimo 12mg; gorduras saturadas: máximo 4,5g; vitamina B5: mínimo 3,7mg; gordura trans: <0,01g; vitamina B6: mínimo 0,97mg; fibra alimentar: mínimo 1,2g; ferro: mínimo 10,5mg; sódio: máximo 332mg; zinco: mínimo 5,2mg; umidade: máximo 38%; toxicologia: corantes artificiais: conforme RDC 383 de 05/08/1999.

2.43. Características microbiológicas (conforme RDC 12 de 02/01/2001):

Coliformes a 45°C: <1,0 x 10¹ ufc/g

Salmonella sp: Ausência em 25g

2.44. Características microscópicas:

Identificação Histológica: Presença

Sujidades: Ausência

2.45. Peso por unidade:40g;

2.46. Embalagem primária: Saco plástico de Bopp Coex, atóxico, resistente, termossoldada, contendo 1 unidade ou 40g.

2.47. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores, com miolo ondulado semikraft, e externo com acabamento Kraft, lacrada com fita adesiva plastificada contendo 50 ou 100 unidades com peso líquido total de 2kg ou 4kg;

2.48. Validade: O produto deverá ter validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo que o mesmo deverá ter validade não inferior a 80% para consumo no ato da entrega. que o mesmo deverá ter validade não inferior a 80% para consumo no ato da entrega.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O fornecimento do(s) objeto(s) se dará de forma parcelada, semanalmente, nas quantidades e dias a serem definidos pelo Departamento de Alimentação Escolar da **Secretaria da Educação da PREFEITURA**, que encaminhará o pedido de fornecimento com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência através de e-mail, fax ou qualquer outro meio idôneo, no decorrer do período de vigência contratual.

3.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **LICITANTE** vencedora no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento do pedido de fornecimento expedido pela **Secretaria da Educação da PREFEITURA**, devendo o(s) objeto(s) ser(em) entregue(s) na Rua Americana, nº 498, Jardim Imperial, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 15h00min, exceto feriados e pontos facultativos.

3.3. O produto deverá ser transportado em veículo próprio, devidamente higienizado em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária do(s) produto(s).

3.4. Cabe ao servidor público responsável pelo recebimento, verificar se o(s) objeto(s) corresponde(m) ao descrito no Pedido de Fornecimento da **PREFEITURA**.

3.5. Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento, estejam danificados pelo manuseio e estocagem, em desacordo com prazo de validade ou apresente qualquer vício que torne inadequado para consumo, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela **LICITANTE** vencedora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de caracterização de descumprimento contratual e aplicação de multa, e demais penalidades previstas neste instrumento, e amparadas na Lei nº 8.666/93, e suas posteriores atualizações, sem prejuízo de rescisão contratual.

3.5. A inspeção e a fiscalização pela **PREFEITURA** não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da **LICITANTE** vencedora quanto à integridade do objeto.

OPJ _____ / MEV _____ / ZR _____ / RESERVA NATURAL _____



PREFEITURA DE VALINHOS

3.6. Ocorrendo a falta do produto, a **LICITANTE** vencedora deverá comunicar **imediatamente** por escrito à **PREFEITURA**, para que sejam tomadas as devidas providências para a não paralisação do fornecimento.

3.7. Na entrega, o(s) produto(s) será(ão) conferido(s) item por item, de acordo com a nota fiscal e ordem de fornecimento, e **NÃO POR VOLUME**, obrigando-se a empresa responsável pela entrega a conferência dos itens.

4 – DO FATURAMENTO

4.1. A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao(s) objeto(s), **MEDIANTE ENTREGA**, devendo o documento fiscal ser encaminhado para a **Secretaria da Educação** da **PREFEITURA**, situada na Rua Americana, nº 498, Jardim Imperial, no município de Valinhos/SP e CEP 13276-485, para regular conferência e atesto, que encaminhará à **Secretaria de Licitações** da **PREFEITURA**, para processamento.

4.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria da Educação** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**

5 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

5.2. A **Secretaria da Fazenda** da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE** vencedora, em **28 (vinte e oito) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que emitida regularmente nos termos disposto no item 4.1 deste anexo.

Valinhos, 22 de junho de 2020.

ZENO REUDELL
Secretário da Educação



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: RESERVA NATURAL IND. E COM. EIRELI - EPP, com sede Rua Jose Castanheira Filho, 11 – Taquaral, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, cep 13087-210, inscrita no CNPJ sob o nº 14.190.945/0001-28

TERMO CONTRATO Nº 094/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, que serão utilizadas na merenda escolar ofertada aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Valinhos/SP, em conformidade com as especificações estabelecidas no **Anexo 1 – Características do Objeto**, que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento:

COTA RESERVADA – DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP:

Item	Qtd.	Unid.	Material
1	200.000	unidade	Pão tipo hot-dog 50g, rico em vitaminas e minerais, livre de gordura trans.
2	1.250	pacote	Pão de forma integral, pacote com 500g, livre de gordura trans.
3	25.000	unidade	Mini bolo rico em vitaminas e minerais, sabores: abacaxi, coco, cenoura, chocolate e laranja.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 22 de junho de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ZENO RUEDELL**

Cargo: Secretário da Educação

CPF: 337.872.208-87 e RG: 4.322.282

Data de Nascimento: 31/08/1942

Endereço residencial completo: Rua Paulo Setubal, nº 576, Nova Valinhos, Valinhos/SP

E-mail pessoal: zeno.ruedell42@gmail.com

E-mail institucional: zruedel@valinhos.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 38712507

OPJ _____ / MEV _____ / ZR _____ / JJ ANTONIOLI _____



PREFEITURA DE VALINHOS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **ORESTES PREVITALE JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 079.675.168-42 e RG: 15.854.987-9

Data de Nascimento: 03/04/1967

Endereço residencial completo: Rua Paiquerê, nº 165, casa 07, Monte Carlos – Valinhos/SP

E-mail institucional: gabineteprefeito@valinhos.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabineteprefeito@valinhos.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3849-8072

Assinatura: 

Nome: **MARKSON ELIANAI VIEIRA**

Cargo: Secretário de Licitações

CPF: 205.361.378-54 e RG: 23532735-9

Data de Nascimento: 14/12/1974

Endereço residencial: Rua Vitório Colombo Rossi, 238, Valinhos/SP

E-mail institucional: marcksonvieira@gmail.com

E-mail pessoal: marcksonvieira@gmail.com

Telefone: (19) 3327-8456

Assinatura: 

Nome: **ZENO RUEDELL**

Cargo: Secretário da Educação

CPF: 337.872.208-87 e RG: 4.322.282

Data de Nascimento: 31/08/1942

Endereço residencial completo: Rua Paulo Setubal, nº 576, Nova Valinhos, Valinhos/SP

E-mail pessoal: zeno.ruedell42@gmail.com

E-mail institucional: zruedell@valinhos.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 38712507

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome **MARIA DE FÁTIMA COLOBIALE ANTONIOLI**

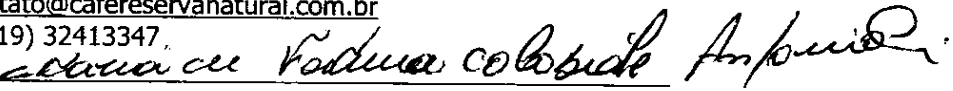
CPF nº 090.940.898-07 e RG nº 6.869.703


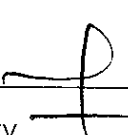
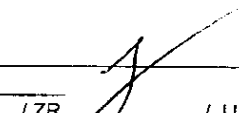
Data Nascimento: Não informado

Endereço: Não informado

E-mail: contato@cafereservanatural.com.br

Telefone: (19) 32413347

Assinatura: 

OPJ  / MEV  / ZR  / JJ ANTONIOLI